

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.017/83

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO
DE SERVENTE MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou eu Sanciono a seguinte Lei.

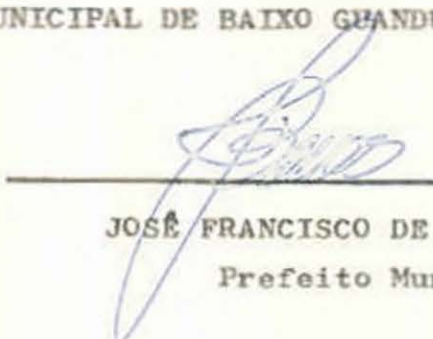
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o vencimento de Servente Municipal, com horário de trabalho de 04(quatro) horas diárias em dias letivos, de Cr\$ 9.000,00(nove mil cruzeiros), para Cr\$ 17.388,00(dezessete mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros), a partir do dia 01 de maio de 1983.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para fins específicos nesta Lei, utilizando como recursos os definidos no parágrafo 1º e incisos do Art.43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de Outubro de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 21 de outubro de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.

R.